



**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 15/2021 – PROCESSO Nº 11.622/2020, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA LC DE ABREU FILHO.**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, **Eraldo Carlos Tenório Todão**, portador da célula Identidade RG: 14.320.209-1 SSP/SP e CPF: 044.674.468-93, doravante simplesmente denominada **Administração Pública** e de outro lado, a **EMPRESA LC DE ABREU FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.628.444/0001-55, com sede na à Rua Paraná, nº 823, Centro – Ubatuba/SP, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos de Abreu Filho** portador da Cédula de Identidade R. G. sob o nº 25.089.477-4 SSP/SP, e do C.P.F. sob o nº 161.620.778-70.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de rescisão a **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção dos Banheiros do Casarão do Porto (LOTE 03)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

Considerando o relatório e manifestação do setor técnico acostado às fls. 491/492 apresentada pela secretaria solicitante e pela empresa, considerando a manifestação do Diretor de Fiscalização de Projetos e Obras à fl. 505-verso, fica rescindido o CONTRATO Nº 15/2021, datado de 18 de março de 2021, Processo nº 11.622/2020, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção dos Banheiros do Casarão do Porto (LOTE03)**, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão amigável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual termo de rescisão com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ubatuba – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.





E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a os atos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 10 de novembro de 2022.



**ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**  
Secretário Municipal de Obras Públicas



**LC DE ABREU FILHO**  
Representante Legal

**Testemunhas:**



**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG 30.602.322-2



**LETICIA ALVES DIONISIO**  
RG. 45.906.439-3

